



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.247, de 26 de Fevereiro de 2015.

Autoriza a realização de termo de cooperação técnica entre o Poder Legislativo e Executivo Municipal.

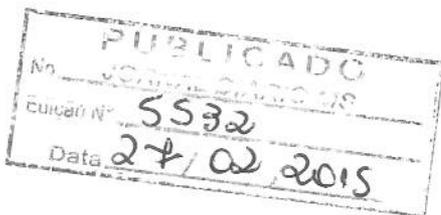
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Legislativo poderá realizar termo de cooperação técnica, no âmbito de licitações, com o Poder Executivo Municipal visando à utilização não onerosa dos pregoeiros deste, até que promova a capacitação dos seus.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de fevereiro de 2015.




ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL